DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.892/2020

Regulamenta a Lei nº 4.582/2020 que autoriza p Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$ 133.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n 167 4.582/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583-973.....	R$	65.000,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587-1013.....	R$	68.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – 1587-1014.....	R$	68.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583-976	R$	45.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583-977	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.893/2020

Regulamenta a Lei nº 4.588/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.582/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583-973.....	R$	65.000,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587-1013.....	R$	68.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – 1587-1014.....	R$	68.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583-976	R$	45.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583-977	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.583/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2009 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MATELÂNDIA – PRODIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 189/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583-973	R$	65.000,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587-1013	R$	68.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – 1587-1014	R$	68.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583-976	R$	45.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583-977	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente